



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL n.º 038/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as comemorações de Corpus Christi, celebrado na próxima quinta-feira (16), e nos dias 23 e 24 de junho, de São João;


**DECRETA:**

**Art. 1º** Art. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 16 de Junho (quinta-feira) e nos dias 23 e 24 de junho de 2022.

**Art. 2º** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Caldas Brandão/PB, em 08 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito